



RESOLUÇÃO Nº 046/2018/CSPJC-MT

Regulamenta a organização dos Plantões Policiais no âmbito das Delegacias Regionais de Cuiabá e Várzea Grande, passando estes plantões a ter uma Coordenação única, com subordinação direta à Diretoria de Polícia Judiciária Civil Metropolitana, denominada Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – COMPPOL/PJC.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o funcionamento e atendimento ao público, no que tange às atividades das Centrais de plantões policiais de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Coordenação dos plantões de Cuiabá e Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Diretoria de Polícia Judiciária Civil Metropolitana a Coordenação Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL/PJC, subordinada diretamente à respectiva Diretoria.

Art. 2º À COMPPOL/PJC compete:

I – Gerir, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades e os servidores das Centrais de Flagrantes da Polícia Judiciária Civil nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

II – Expedir Atos Administrativos no âmbito de suas atribuições, bem como as determinações necessárias para o exercício das suas atividades, em consonância com a legislação vigente;

III - Fazer cumprir determinações dos superiores hierárquicos e decisões judiciais.

Art. 3º A COMPPOL/PJC contará com o apoio material e humano das Delegacias Regionais de Cuiabá e Várzea Grande-MT, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos realizados no âmbito das Centrais de Flagrantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**



Art. 4º Os serviços de plantão vinculados à COMPPOL/PJC funcionarão ininterruptamente e terão equipes compostas por Delegados, Escrivães e Investigadores de Polícia, os quais serão responsáveis pelo recebimento e procedimentalização das diversas ocorrências policiais que aportarem nas Centrais de Flagrante das cidades de Cuiabá e Várzea Grande-MT, bem como as demais atividades típicas do plantão;

Art. 5º Ficam subordinados à COMPPOL/PJC os servidores que atualmente encontram-se lotados nas Centrais de Flagrante de Cuiabá e Várzea Grande-MT;

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de polícia Judiciária Civil.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018).

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Delegado Geral da PJC-MT
Presidente do CSPJC-MT

SILVIA MARIA PAULUZI
Delegada Geral Adjunta da PJC-MT
Conselheira do CSPJC/MT

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral
Conselheiro do CSPJC/MT

CARLOS FERNANDO DA CUNHA COSTA
Diretor da ACADEPOL
Conselheiro do CSPJC/MT

ROGÉRIO ATÍLIO MODELLI
Diretor de Atividades Especiais
Conselheiro do CSPJC/MT

MÁRIO DERMERVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Diretor de Execução Estratégica
Conselheiro do CSPJC/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**



WLADIMIR FRANSOSI
Diretor do Interior
Conselheiro do CSPJC/MT

ANDERSON CLAYTON DA CRUZ E VEIGA
Diretor Metropolitano
Conselheiro do CSPJC/MT

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência
Conselheiro do CSPJC/MT
